

LEI Nº 4.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Vide Lei nº 4570/2020)



**(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PAGAR SUBVENÇÃO À IRMANDADE
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO
DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir no exercício de 2020, a título de subvenção, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos reais).

Parágrafo único. A instituição beneficiária descrita no caput enviará à Câmara Municipal, até o último dia útil do mês subsequente, prestação de contas do montante recebido do Poder Executivo, contendo relatório completo de atividades, relatório completo de pagamento de pessoal, comprovantes de pagamentos, comprovantes de recolhimentos fiscais e de encargos trabalhistas, cópias de notas fiscais de compras e de prestação de serviços, dentre outros, mantendo os originais em arquivo próprio e à disposição dos órgãos de controle interno e externo, ficando vedada a transferência de recursos pelo Poder Executivo no mês seguinte caso não enviada tempestivamente a prestação de contas referente ao mês anterior.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com a entidade relacionada no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento de 2020, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO - Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.546, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 675.597,04 DE RECURSOS DO BLOCO MAC, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância de R\$ 675.597,04 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos) no presente exercício de 2019.

Parágrafo único. Os recursos a serem transferidos à Instituição pertencem ao Bloco MAC - Média e Alta Complexidade, foram repassados pelo governo federal ao município e se encontram depositados, a totalidade ou a parte a ser transferida, na agência de Dois Córregos da Caixa Econômica Federal, nas contas de números nº 00624003-2 e 00624013-0.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, destinado a atender o repasse autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica, outrossim, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2020, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e

parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.524, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 200 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NAS LEIS Nº 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, 4.459, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 E 4.511, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, BEM AINDA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2019, além do previsto nas leis nº 4.456, de 19 de dezembro de 2018, 4.459, de 17 de janeiro de 2019 e 4.511, de 29 de agosto de 2019, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2019 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar para permitir a execução da transferência prevista no art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei

das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.517, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI Nº 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM AINDA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2019, além do previsto nas leis nº 4.456, de 19 de dezembro de 2018, e 4.459, de 17 de janeiro de 2019, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º, desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2019 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar para permitir a execução da transferência prevista no art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.052,30 (cento e doze mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), destinado à aquisição de material de consumo para o Serviço de Saúde e de pagamento de remuneração

de pessoal da área social, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 - Material de Consumo....R\$ 100.000,00

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS:02

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$ 12.052,30

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do seguinte:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com repasses efetuados pelo Governo Federal e,

R\$ 12.052,30 (doze mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), com a anulação do seguinte item orçamentário:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS:02

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... (F.310)R\$ 12.052,30

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.511, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Vide Lei nº 4524/2019)



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI Nº 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SULEMENTAR E ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2019, além do previsto nas leis nº 4.456, de 19 de dezembro de 2018, e 4.459, de 17 de janeiro de 2019, a importância de 100 mil reais.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º, desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2019 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender o repasse autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à cobertura de despesas de custeio, com recursos

do Ministério da Saúde do Governo Federal, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 100.000,00

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, de acordo com emenda parlamentar.

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)